



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.339/94

~AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS~

O PREFEITO MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

ART.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder suplementação no Orçamento Vigente no valor correspondente a 50,00% (cinquenta por cento), distribuídos da seguinte forma:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE: 30,00% (trinta por cento)
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE : 10,00% (dez por cento)
FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL : 10,00% (dez por cento)

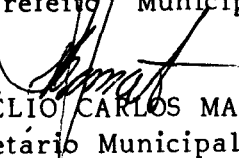
ART.2º - Para cobertura do disposto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação verificado.


ART.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ART.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Muniz Freire/ES, 16 de Agosto de 1994.


GETULIO COGO AREIAS
=Prefeito Municipal=


HÉLIO CARLOS MARTINS
=Secretário Municipal de Administração=


JAIDER ALVES NOGUEIRA
=Secretário Municipal de Saúde, Saneamento e Ação Social=